



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4831, DE 14 DE março DE 1983

Dispõe sobre permissão de uso do imóvel que constitui bem municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA - o uso de uma área de terreno, que constitui bem municipal, medindo 80,00 m² (oitenta metros quadrados), para construção de uma Agência do referido estabelecimento bancário para abrigar as futuras instalações do PEPS - Posto Especial de Prestação de Serviços mantido por esse estabelecimento junto à sede da Municipalidade.

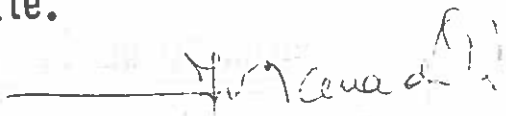
PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto, a área de terreno em referência confronta, dos pontos A a B, onde mede 14,00m, de C a D, onde mede 8,00m, com o pátio da Prefeitura Municipal, e dos pontos D a A, onde mede 15,20m, com o prédio do Banco de Sangue Acadêmico.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário, nos termos do artigo 66, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. revoadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 1983.
337º da fundação de Taubaté.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 1983.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR